

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATO Nº 049/2014
PROCESSO Nº 119-2013-00092
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014 – LOTE 01

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA DIEHL METERING INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.

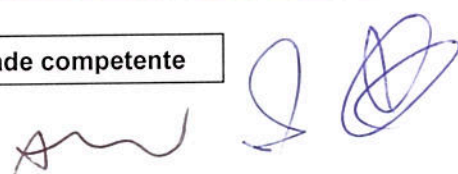
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Relações com o Cliente, as Senhoras **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **DIEHL METERING INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.** com sede à Rua Araripina, nº 419, Bairro de Santo Amaro, CEP 50040-170, Cidade Recife, Estado Pernambuco inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.001/0001-42, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. **PERLÚCIO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.892.241-SSP/PE, CPF nº 224.785.664-00, residente à Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 690, apartamento 203, Bairro de Boa Viagem, CEP 51020-210, Cidade Recife, Estado Pernambuco, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 119-2013-00092, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2021 de 26/03/2014, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4078/2014 de 29/04/2014 sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I** do Edital, que a este integra.

PELMAT Nº 009/2014	ELABORADO POR: AAB	1
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente



1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 01 contratados por meio deste instrumento são: 3.587 hidrômetros volumétricos para água fria, com DN 20 mm (3/4"), classe metrológica "C", transmissão magnética, vazão máxima (Qmax) de 3,0 m³/h, vazão nominal (Qn) de 1,5 m³/h, vazão de transição (Qt) de 0,0225 m³/h e vazão mínima (Qmin) de 0,015 m³/h.

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2014 e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 12/02/2014 e seus anexos;
- c) Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 315.656,00 (trezentos e quinze mil seiscientos e cinquenta e seis reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo global de entrega será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

PELMAT N° 009/2014	ELABORADO POR: AAB	2
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 Os prazos acima admitem prorrogação, mediante justificativa e formalização por Termo Aditivo, nos termos do art. 57 caput e §1º da Lei 8.666/93.
- 4.6 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes nos Itens 17 e 20 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o bem a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas nos **itens 20 e 21** do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 6 do anexo III do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 8.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

PELMAT Nº 009/2014	ELABORADO POR: AAB	3
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os BENS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos BENS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos BENS, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão dos BENS fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

PELMAT Nº 009/2014	ELABORADO POR: AAB	4
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente



- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do bem, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do bem, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) bem(ns) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o bem não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o bem incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do bem perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

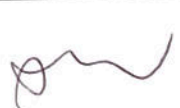
- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

PELMAT Nº 009/2014	ELABORADO POR: AAB	5
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 16.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5304/2011 da Diretoria da **CESAN**.
- 16.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido BENS para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais BENS, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 26 de agosto de 2014.


SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


PERLÚCIO BEZERRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 224.785.664-00

TESTEMUNHAS

1ª
2ª

PELMAT Nº 009/2014	ELABORADO POR: AAB	6
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Agosto de 2014.

prevista no Termo de Cooperação Nº. 001/2014, na forma a seguir especificada:

I - Objeto: Pagamento de aluguel do imóvel sede do órgão, conforme contrato de locação IDAF 001/2014 e Termo de Cooperação Financeira e Operacional nº 008/2014.

II - Vigência: Data de início: 01/08/2014 Data de término: 30/08/2014

III - De/Concedente:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG-EMITENTE				UG-FAVORECIDA					
410202 AGERH				310201 IDAF					
ESFERA	UO	CÓDIGO	PRO. TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
F	41.202	181220800.2.042		Administração da Unidade	0101000000	33.90	310201		25.000,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR									
JAN:		MAI:		SET:	25.000,00				
FEV:		JUN:		OUT:					
MAR:		JUL:		NOV:					
ABR:		AGO:		DEZ:					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitoria, 25 de agosto de 2014

FABIO AHNERT

Diretor Presidente - AGERH

Protocolo 85461

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 421-S, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XI do artigo 5º, Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002, e

Considerando o disposto em ATA de Reunião do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra, lavrada em 24 de abril de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Torna público o Regimento Interno referente a gestão do biênio 2013-2015.

Art. 2º. O Regimento Interno encontra-se disponível no site do IEMA, em www.meioambiente.es.gov.br

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO JOSÉ FÖEGER

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 85127

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SBF Nº 004/2012, REGISTRO SICONV Nº 778926/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS, E O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HÍDRICOS - IEMA, VISANDO IMPLEMENTAR ATIVIDADES DA FASE II DO PROJETO CORREDORES ECOLÓGICOS, COMPONENTE DO CORREDOR CENTRAL DA MATA ATLÂNTICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Processo n.º 61440361

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência até 31 de outubro de 2014.

Brasília/DF, 27 de junho de 2014.

Roberto Brandão Cavalcanti
Secretário - SBF

Tarcísio José Föeger

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 85499

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato nº 008/2013

Processo nº 58764976

Contratante - O Instituto de Desenvolvimento Urbano E Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES - CNPJ nº 11.147.480/0001-34

Contratada - MFX - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ nº 14.211.567/0001-11

Cláusula Primeira - Do Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 008/2013 de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado do IDURB-ES, a

partir do dia 31/07/2014.

Cláusula Segunda - Do Distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o contrato, conferindo neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

Vitória/ES, 25 de agosto de 2014

ROBERTO MANNATO VALENTIM

Diretor Presidente do IDURB-ES.

Protocolo 85641

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 105/2014

Protocolo: 119-2013-00093

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: AMRTEC - TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 04 contratados por meio deste instrumento são: 08 hidrômetros eletrônicos, marca Arad, modelo Octave, para água fria, de princípio ultrassônico, com DN 150 mm (6"), razão R (Q3/Q1) igual a 500, vazão nominal (Q3) maior ou igual a 250 m3/h, vazão de transição (Q2) menor ou igual a 0,800 m3/h, e vazão mínima (Q1) menor ou igual a 0,500 m3/h.

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provém da receita própria da CESAN.

3.1 A CESAN pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte: **LOTE 04: R\$ 52.400,00** (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vitória, 27 de Agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 85569

RESUMO DO CONTRATO

Nº 049/2014

Protocolo: 119-2013-00092

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: DIEHL METERING INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014, conforme descrito nas

PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 01 contratados por meio deste instrumento são: 3.587 hidrômetros volumétricos para água fria, com DN 20 mm (3/4"), classe metrológica "C", transmissão magnética, vazão máxima (Qmax) de 3,0 m3/h, vazão nominal (Qn) de 1,5 m3/h, vazão de transição (Qt) de 0,0225 m3/h e vazão mínima (Qmin) de 0,015 m3/h.

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provém da receita própria da CESAN.

3.1 A CESAN pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte: **LOTE 01: R\$ 315.656,00** (trezentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Vitória, 27 de Agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 85572

RESUMO DO TERMO

ADITIVO Nº 06 DO

CONTRATO Nº 500/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Trix Engenharia Civil LTDA.

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 980.788,60 (novecentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente a 4,13% do valor originalmente contratado.

Fica prorrogado o prazo do contrato por 3 (três) meses, contados de 25/08/2014 a 24/11/2014.

REF.: Processo nº 975.2014.00293

Vitória, 27 de agosto de 2014.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 85565

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0114/2012.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: **PR/CC IMPRENSA NACIONAL**

OBJETO: Fica Prorrogado excepcionalmente o prazo do contrato em epígrafe por até 12 (doze) meses a contar de 26/08/14 a 25/08/2015.

Para fazer face à prorrogação a fonte de recurso será complementada com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Processo 805. 2014.00443.

Vitória, 27 de agosto de 2014.

Sandra Sily

Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 85567

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

PORTARIA Nº. 044-S, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO